ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

ART. 68. Aos *remanescentes das comunidades dos quilombos* que estejam ocupando suas terras, é *reconhecida a propriedade definitiva*, devendo o *Estado emitir-lhes títulos respectivos*.

Descrições conceituais do artigo 68 "Ato das disposições constitucionais transitórias", Constituição Federal 1988.

- 1- Remanescentes das comunidades dos quilombos: uma definição política presente neste artigo 68 (ADCT), que garante o reconhecimento de terras ocupadas pelo que denomina de "comunidades remanescentes de quilombo".
- **2- Reconhecida a propriedade definitiva:** Dialoga com o reconhecimento e titulação de territórios étnicos denominados "quilombo", se constituindo como categoria chave nesta legislação.
- **3- O Estado emitir-lhe títulos respectivos:** O Estado democrático de direito se responsabilizou por medidas para garantir o direito a todas as comunidades negras à certificação e consequentemente a titulação suas terras por meio deste dispositivo jurídico.

01: Quadro Explicativo: ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

